



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00088.000655/2019-83

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME.**

### **CONTRATO Nº 56/2019**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos substituto da Secretaria Especial de Administração, Senhor **FERNANDO PEREIRA FARIA**, CPF nº 016.669.051-19, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME**, CNPJ nº 20.830.895/0001-07, com sede na Avenida Rabelo (Acampamento Rabelo), Lote 10B, Vila Planalto, Brasília/DF, CEP: 70.804-020, telefone nº (61) 3345-4880 / (61) 99330-8601, neste ato representada pelo Senhor **WALLAS MARQUES SANTOS**, carteira de identidade nº 4.739.553, expedida pela SSP/GO, CPF nº 011.979.611-27, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2019, consoante consta do Processo nº 00088.000655/2019-83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até 22 de abril de 2023, ou até a conclusão do processo para a nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor do contrato passará de R\$ 1.289.794,02 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos) para R\$ 1.289.931,18 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Terceira**– Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 429.977,06 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.289.931,18 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	1	Prestação de Serviços de Jardinagem – outros serviços – produtividade.	R\$ 244.360,70	R\$ 733.082,10
	2	Prestação de Serviços – Postos de Trabalho	R\$ 77.221,69	R\$ 231.665,07
	3	Material + Insumo + Ferramentas/Equipamentos e Máquinas	R\$ 92.394,67	R\$ 277,184,01
	4	*** Vasos + Flores e Sementes + Produtos não Previstos	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (MÃO DE OBRA + MATERIAIS/EQUIPAMENTOS + VASOS/FLORES)</b>			<b>R\$ 429.977,06</b>	<b>R\$ 1.289.931,18</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ R\$ 1.289.931,18 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos) correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas de Despesa: 339030 e 339037, e Notas de Empenho: 2023NE109, 2023NE110 e 2023NE111, de 13 de janeiro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**FERNANDO PEREIRA FARIA**

Diretor de Recursos Logísticos, substituto  
Presidência da República

**WALLAS MARQUES SANTOS**

WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli ME



Documento assinado eletronicamente por **WALLAS MARQUES SANTOS, Usuário Externo**, em 17/01/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pereira Faria, Diretor(a) substituto(a)**, em 18/01/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3883976** e o código CRC **EA36D3E1** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00088.000655/2019-83

SUPER nº 3883976